LEI MUNICIPAL N. 2201 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS A ÓRGÃO PÚBLICO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de prestação de serviços com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT (Empresa Pública constituída nos termos do Decreto Lei n. 509/69) CNPJ n. 34.028.316/0026-61 e tem por objetivo a prestação pela ECT à Contratante, de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como, a venda de produtos postais, disponibilizados em unidade de atendimento da ECT, em âmbito regional.

Art. 2º - Das obrigações das partes, estão contidas em contrato anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente instrumento correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

0500 Secretaria da Infra-Estrutura
0501 Sec. Infra-Estrutura e Órgãos Auxiliares
2007 Administração da Secretaria
339039.27.00 - Serviços Postais e Sedex

Art. 4º - O contrato mencionado no artigo 1º, terá o prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do mesmo, conforme dispõe o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE OUTUBRO DE 2003.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA